

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
CAMPUS PETROLINA
EDITAL 001/2019
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

A UPE – Universidade de Pernambuco, *Campus Petrolina* tendo em vista o Decreto nº 32.948, de 19 de janeiro de 2009 que institui o Programa Bolsa-Estágio e a Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que regula sobre o estágio de estudantes, comunica que estão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

I - Das disposições preliminares

1- Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 12 vagas de estágio, além da Formação de Cadastro de Reserva (CR), agrupadas da seguinte forma:

NÍVEL	CURSO	VAGAS
Nível Médio	-	7 Vagas + CR
Nível Superior	Pedagogia	2 Vagas + CR

2- O referido processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer desse período.

3- O estágio será automaticamente encerrado com o afastamento ou conclusão do curso, não implicando em indenização, seja a que título for.

II - Da Comissão Organizadora da Seleção

4- A Comissão Organizadora (composta por três servidores da UPE Campus Petrolina) será responsável pelo processo de seleção dos estagiários para atuarem na UPE Campus Petrolina que assume a atribuição de elaboração do edital e seus anexos bem como da realização de todas as etapas que antecedem a contratação, ficando designados desde já os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA SELEÇÃO
Maria Aline Rodrigues de Moura	Psicóloga	Presidente
Cristhiane Maria Bazílio de Omena Messias	Nutricionista	Membro
Pâmela Rocha Bagano Guimarães	Docente/Psicóloga	Membro

III- Das vagas Reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.



5- Aos estudantes com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 5º do Art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas;

5.1- Pessoa com deficiência é toda aquela pessoa que se enquadra nas condições descritas no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e dispõe sobre Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

5.2 - As Pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico específico, atestando a deficiência, para adequação do processo seletivo;

5.3 - O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos;

IV- Da Inscrição

6- Os discentes interessados em participar deste processo seletivo, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da UPE Campus Petrolina, preencher a ficha de inscrição e entregar a documentação prevista no item 7 deste edital, no período de 25 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2019.

6.1- As inscrições serão realizadas no setor de Recursos Humanos das 8 às 17h. Os interessados poderão ainda entrar em contato para obter mais informações através do telefone 3866-6498.

6.2- São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

- a) Estar cursando entre o 2º e o 6º período (no semestre 2018.1) para os alunos de nível superior;
- b) Estar cursando entre o 1º e o 2º ano (no semestre 2018.1) para os alunos de nível médio;
- c) Ter disponibilidade para estagiar por 04 (quatro) horas diárias, conforme horários disponíveis constantes no ANEXO 1;
- d) Possuir conhecimento básico em Informática (Windows, Word, Power Point, Excel e Internet);
- e) Conhecer e estar de acordo com o disposto deste edital;
- f) Cumprir as exigências contidas neste Edital.
- g) Ter no mínimo 16 anos de idade no ato da assinatura do termo de compromisso.

6.3- Para realizar a inscrição, será necessária a apresentação dos documentos citados logo abaixo, que poderão ser entregues pessoalmente ou por procuração:



[Handwritten signature]

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino devidamente credenciada, informando o ano/semestre.
- e) RG e CPF. (Cópia acompanhada do original)
- f) Laudo médico comprovando necessidade especial, somente nesse caso.

6.4- A inscrição só será homologada, após conferência e aceite pela UPE *Campus Petrolina* da documentação apresentada.

6.5- A UPE *Campus Petrolina* não se responsabiliza por preenchimento incorreto ou ilegível do formulário de inscrição feito pelo candidato, o qual arcará pelas consequências decorrentes desse ato.

6.6- A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7- A qualquer tempo se for detectada alguma irregularidade ou inexatidão nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição ou em documentos apresentados, a UPE determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.8- Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos Correios.

V - Da Seleção e classificação

7- O processo seletivo será composto de 2 (duas) etapas: pontuação do histórico escolar e elaboração de carta de intenção.

7.1- A participação nas 2 etapas é imprescindível para a classificação geral e o não atendimento dessa condição elimina o candidato do processo;

8- PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO – ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

8.1- Os candidatos serão avaliados através da Média das notas do período ou ano anteriormente cursado;

8.2- A pontuação do histórico escolar será feita observando a média geral do período ou ano anteriormente cursado.

8.3- Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a média 5,0(cinco) no total da análise.

9. SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO – Carta de Intenção

9.1 Essa etapa será realizada no prédio da Universidade de Pernambuco *Campus Petrolina*, com acompanhamento da comissão de concurso.



9.2 A carta de intenção deverá ser realizada na sala de informática, tendo o candidato que escrevê-la em um computador no seguinte formato: a) Fonte Times New Roman; b) Tamanho 12; c) Justificado; d) Espaçamento 1,5.

9.3 Ao final a carta deverá ser enviada por e-mail para o endereço selecaoestagioupe@gmail.com.

9.4 A carta deverá abordar: a) habilidades e competências do candidato; b) Como e porque o candidato pode contribuir com a instituição; c) Como o estágio poderá contribuir na formação profissional e pessoal do candidato.

9.4 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 4 (quatro) pontos na segunda etapa;

10- A pontuação final será resultante da média aritmética da pontuação obtida na 1ª e 2ª etapas.

11 – NÃO SERÃO CLASSIFICADOS OS CANDIDATOS que obtiverem **média geral inferior a 6,0**.

12- Em caso de haver empate das médias de classificação, o candidato de maior idade terá preferência na ordem de classificação e aprovação.

VI – Do Calendário

Eventos	Datas Previstas
Inscrições	07, 08 e 11 de março de 2019
Análise do Histórico Escolar	12 e 13 de março
Realização da 2ª etapa da seleção	15 de março de 2019
Resultado	19 de março de 2019
Interposição de Recursos	20 e 21 de março de 2019
Resultado Final	22 de março de 2019
Apresentação do candidato aprovado na instituição	23 de março de 2019 (das 08h às 15h – no setor de RH)

13- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos previstos no calendário acima, através do site <http://www.upe.br/petrolina> e dos murais da UPE Campus Petrolina.

13.1-As convocações serão realizadas via e-mail e telefone, respectivamente, informados pelos candidatos no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a atualização dos mesmos junto a UPE Campus Petrolina durante o período de validade do certame.

13.2-Após a convocação via e-mail e telefone o candidato terá o prazo de 3 dias úteis (contados a partir do envio do e-mail) para comparecer a UPE Campus Petrolina, caso




contrário estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

VII - Da Contratação

14- A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a UPE e o estagiário.

14.1- Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.

14.2- No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino e histórico escolar- original;
- b) Comprovante de Residência – luz, água ou telefone- original e cópia;
- c) 02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes);
- d) Cópia do cartão da conta corrente ou Comprovante de abertura da conta;

VIII - Deveres do estagiário

15- São deveres do estagiário contratado:

- a) Ser assíduo no estágio;
- b) Ser probo e dedicado, cumprindo o horário estabelecido;
- c) Manter comportamento funcional e social compatível com o decoro no serviço público;
- d) Respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o estágio, no que couber, não as divulgando sob qualquer circunstância para terceiros sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após o término do estágio;
- e) Realizar atividades prescritas pelo Programa de Estágio e cumprir as determinações que lhe forem atribuídas pelos seus superiores seguindo a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que trata da realização de estágios;
- f) Aceitar a supervisão administrativa e pedagógica do seu chefe direto;
- g) Seguir a orientação didático-pedagógica do orientador indicado pela instituição de origem;
- h) Submeter-se ao processo de avaliação de responsabilidade do órgão ou entidade de sua lotação;
- i) Comunicar, por escrito, a UPE *Campus* Petrolina, a conclusão ou a interrupção de seu curso ou o seu desligamento da instituição de ensino, no prazo de 5 dias úteis da respectiva ocorrência;



j) Comprovar, semestralmente, a UPE *Campus* Petrolina, seu vínculo com a instituição de ensino.

15.1- No caso de inobservância de quaisquer dos deveres constantes neste artigo, a UPE – *Campus* Petrolina, de ofício ou por solicitação de quaisquer dos gestores responsáveis, promoverá o seu desligamento do programa de estágio.

IX- Das Vedações do Estagiário

16- São vedados aos estagiários:

- a) Ter comportamento inadequado no ambiente de trabalho;
- b) Identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre da UPE *campus* Petrolina, em matéria alheia ao serviço;
- c) Praticar atos privativos de servidores públicos;
- d) Acumular estágio em qualquer outro órgão ou entidade pública.

X - Do Resultado Final

17- O resultado final será divulgado na data de 20/03/2019 em listas com a ordem classificatória dispostas nos murais da UPE *Campus* Petrolina e no site <http://www.upe.br/petrolina>.

XI – Dos Recursos

18. Será admitido recurso tão somente para questionar a colocação na lista de classificados, por erro no cálculo da média final, dirigida ao Presidente da Comissão de seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico: selecaoestagioupe@gmail.com. devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

18.1- Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade, o nível que concorre no concurso e o motivo da interposição.

18.2- O recurso interposto fora do prazo especificado anteriormente será liminarmente indeferido.

18.3- O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em um (1) dia útil, contados do término do prazo para a interposição.

XII - Disposições Finais

19- A jornada do estágio será de 4 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais, observado os turnos disponíveis para as vagas. (Ver anexo 01).



20- A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos.

21 – A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

22-A UPE Campus Petrolina poderá convocar candidatos classificados para outro horário, caso necessite, respeitando rigorosamente a ordem de classificação para o horário previsto.

23- O discente receberá uma bolsa estágio:

a) Alunos de Ensino Médio – R\$ 200,00 + 132,40 (vale transporte);

b) Alunos de Ensino Superior – R\$ 250,00 + 132,40(vale transporte).

23.1- O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

24- O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer maneira, nos termos da legislação vigente.

25- Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão da Seleção, devendo a consulta ou questionamento eventual ser encaminhado ao endereço eletrônico: selecaoestagioupe@gmail.com.

Petrolina 28 de fevereiro de 2019



Prof. Leivane Conceição de Souza Coelho
Vice-Diretora UPE Campus Petrolina
Matrícula nº. 11.042.6

Prof. Marianne Louise Marinho Mendes
Diretora da UPE Campus Petrolina



UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
CAMPUS PETROLINA
EDITAL 001/2018
SELEÇÃO DE ESTÁGIO EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ANEXO 01

QUADRO DE VAGAS

ÁREAS	QUANTIDADE DE VAGAS	CÓDIGO DA VAGA	HORÁRIOS
Ensino Médio	1 +*CR	EM_MA	08h00min às 12h00min
	5 + *CR	EM_VES	14h00min às 18h00min
	1 +*CR	EM_NOT	18h00m às 22h00m
Pedagogia	2 + *CR	ES_PED	14h00min às 18h00min

*CR- Cadastro de Reserva



UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
CAMPUS PETROLINA
EDITAL 001/2018
SELEÇÃO DE ESTÁGIO EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ANEXO 02
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		Nascimento:	
FILIAÇÃO			
ENDEREÇO:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Tel.:		E-mail:	
CPF:			
RG:		Org. Exp.:	
Curso:		Período (Ensino Superior):	
		Ano (Ensino Médio):	
Identificação de vaga pretendida (Código da Vaga):			
Data:			
Assinatura do candidato:			

COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Nome do candidato:	Data:	Assinatura do Servidor:

